



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 041/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.5.
Referência : Auto de Infração nº 10165/2016
Interessado : Projecom – Projetos e Engenharia de Construções Ltda - EPP

EMENTA: Aprova a manutenção do auto de infração nº 10165/2016, lavrado em desfavor da pessoa jurídica PROJECOM – Projetos e Engenharia de Construções Ltda - EPP, por infração ao disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2019, realizada no dia 08 de maio de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 10165/2016, lavrado em 11/03/2016, em desfavor da pessoa jurídica Projecom – Projetos e Engenharia de Construções Ltda - EPP, por infração ao disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, onde foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, ou seja, apresentar a ART correspondente à atividade técnica desenvolvida, bem como efetuar o pagamento da multa, ou apresentar defesa; considerando que em 19/04/2016 a empresa apresentou defesa, solicitando o cancelamento do auto de infração apresentando a ART nº 118409032016 registrada em 31/03/2016 referente à execução - inspeções eletromecânicas mensais nos equipamentos instalados na obra de reforma do Edifício Visconde de Utinga (andaimes suspensos, betoneiras e guincho do tipo foguete); considerando que a ART nº 118409032016 não regulariza o fato gerador do Auto de Infração nº 10165, após a sua lavratura; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, favorável à manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, e a manutenção do auto de infração, uma vez que não foi regularizada a falta cometida, após a sua lavratura, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável à manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, e a manutenção do auto de infração, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – **Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ